PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

EDITAL N° 070/2025

PROCESSO N° 119/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11/07/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
05/08/2025 às 09h00min.	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

LOCAL DOS EVENTOS: https://novobbmnet.com.br/ (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do BBMNET(https://novobbmnet.com.br/).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso vi da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte maneira:

1.3.1 Os itens 01 ao 10 corresponde à Cota Principal (Ampla Participação) dos produtos a serem adquiridos, no percentual de ate 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto e destina-se a todos os interessados que atendam as exigências deste edital;

1.3.2 Os itens 11 ao 20 corresponde à Cota Reservada, no percentual de ate 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014; e

1.3.3 Os itens 21 ao 50 correspondem à Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI, vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4 No tocante à aplicabilidade da divisão em Cota Principal e Cota Reservada dos itens 01 e 02, o presente certame trata de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública quanto à padronização dos produtos que serão adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, https://novobbmnet.com.br/ e no site www.jarinu.sp.gov.br ,no prazo de

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.1.1 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, os documentos exigidos no item 4.2 do Termo de Referência – apresentação de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos materiais ofertados.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.348/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento" deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais inscritos e não inscritos** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias.

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.9.2 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, conforme anexo V.

8.10.5 Declaração que o proponente garante a qualidade dos produtos ofertados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura, aos veículos, operadores ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado o direito de regresso contra a proponente.

8.10.6 Declaração de que os pneus ofertados possuem certificado do INMETRO e atendem as normas ABNT.

8.10.7 Declaração de que apresentará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se declarado vencedor, uma amostra dos itens vencedores, conforme solicitado no item 4.1 no Termo de Referência.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.12.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12.15 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

11.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

11.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula décima quinta do edital.

11.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

11.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

11.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

11.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

11.15 DO REAJUSTE:

11.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

11.16 DO REEQUILIBRIO:

11.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

11.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

11.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

> **12.1.1** Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.348/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

14.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.4 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento / Empenho que será encaminhado pelo Departamento de Compras.

14.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada parceladamente, de acordo com a solicitação das Secretarias, diretamente no endereço: Rua Luiz Soares de Moura, n° 49 – Jardim da Saúde – Jarinu/SP, CEP: 13.240.176.

14.6 Dias e Horários: de segunda a sexta feira, das 08hrs às 16hrs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br .

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, https://novobbmnet.com.br/ site www.jarinu.sp.gov.br .

JARINU, 10 DE JULHO DE 2025.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

EDITAL N° 070/2025

PROCESSO N° 119/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somada as presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **câmaras de ar, válvulas e pneus novos de primeira linha, com selo de qualidade do INMETRO e em conformidade com as Normas da ABNT, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jarinu/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter o selo de identificação em conformidade com a Portaria INMETRO 379/2021, exceto para os pneus relativos a máquinas pesadas e implementos agrícolas.

Os produtos deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega.

Os produtos deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços,** conforme autoriza do art. 82 ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, e objetiva atender somente as demandas do órgão ou entidade gerenciadora conforme justificativa apresentada no processo.

As quantidades indicadas são estimativas de consumo anual.

Não será permitido o licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Termo de Referência (proposta parcial);
b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como bem de luxo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

O prazo de duração dos contratos decorrente da ARP, se for o caso, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender a frotas das secretarias municipal, justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, essenciais para a execução das atividades diárias de cada uma dessas pastas.

Os pneus desgastados ou danificados podem comprometer a segurança dos servidores e dos usuários dos serviços prestados, aumentando o risco de acidentes, gerando multas de trânsito e prejudicando a continuidade dos atendimentos. Além disso, a ausência de pneus em boas condições pode causar contratempos e interrupções nas demandas e nos serviços essenciais, como patrulhamento, inspeção municipal, transporte de pacientes, serviços de infraestrutura e assistência social.

Pneus adequados são fundamentais para garantir a segurança dos motoristas, evitar falhas mecânicas, otimizar a eficiência operacional e garantir a segurança durante situações de emergência, como no caso dos serviços de saúde. A aquisição de pneus novos também contribui para a conservação do patrimônio público, assegurando a continuidade das atividades essenciais e a conformidade com as normas de trânsito, permitindo que as secretarias atendam à população de forma eficaz e sem interrupções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

Fica estabelecido que todas as empresas vencedoras deverão apresentar amostras físicas de todos os modelos de pneus ofertados/vencedor, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Luiz Soares Moura, n.º 49, Jardim da Saúde, Jarinu, com horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, devidamente identificadas com o nome da empresa proponente e o número de referência do modelo de pneu ofertado.

A exigência de apresentação das amostras tem como objetivo garantir que os pneus ofertados atendem às exigências de qualidade e segurança, conforme descrito no edital.

A comprovação da conformidade das amostras com as especificações técnicas exigidas permitirá a avaliação efetiva da qualidade do produto a ser adquirido, evitando a aquisição de pneus de má qualidade ou com riscos de fabricação duvidosa, o que poderia prejudicar a execução do contrato, impactando diretamente a segurança e a eficiência das operações previstas.

A não apresentação das amostras, ou a apresentação de amostras que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta da empresa participante.

A empresa que apresentar as amostras deverá garantir que os pneus fornecidos no âmbito do contrato sejam idênticos às amostras apresentadas e que atendam rigorosamente às especificações solicitadas. Caso se identifique qualquer discrepância entre as amostras e os produtos fornecidos, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Considerando o histórico recente da última contratação realizada pelo Município de Jarinu/SP, constatou-se que os pneus fornecidos pela empresa vencedora apresentaram qualidade inferior à esperada, comprometendo a segurança dos veículos e resultando em desgaste prematuro dos itens. Além disso, foi verificada a má prestação de serviços por parte da referida empresa, especialmente quanto ao atendimento dos prazos e condições contratuais estabelecidos, o que gerou prejuízos à rotina operacional da frota municipal.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a solicitação de **amostras dos pneus ofertados**, como condição para aferição da qualidade dos produtos antes da homologação definitiva da contratação. As amostras serão analisadas tecnicamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, que avaliará critérios

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

como durabilidade, resistência e especificações técnicas compatíveis com os veículos da frota.

Ressalta-se que, **caso as amostras fornecidas sejam aprovadas pela Secretaria competente, os pneus entregues como amostras serão devidamente abatidos do primeiro lote de fornecimento**, evitando, assim, qualquer prejuízo à empresa contratada.

Tal medida visa garantir a eficiência na contratação pública, protegendo o interesse público e assegurando a qualidade dos produtos que serão utilizados em serviços essenciais prestados à população.

Caso a empresa vencedora oferte pneus das marcas PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE E/OU CONTINENTAL, será dispensada a apresentação de amostras dos produtos.

Por fim, caso as amostras não sejam aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os produtos deverão ser retirados na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência e, atender aos seguintes enunciados:

a) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

b) Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

4.3. DO CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecedor o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Para este objeto não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4.6. DEMAIS REQUISITOS:

Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste Termo de Referência;

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter o selo de identificação, conforme portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021;

Os pneus deverão ser de primeira linha, com no máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento;

Deverá apresentar a garantia da fábrica da validade dos pneus;

Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser: Recapeados, recauchutados ou remodelados;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto e do fornecimento;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização para Compra, na forma e prazo especificado no presente Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Autorização para Compra, em remessas parceladas conforme necessidade.

7.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

As entregas devem ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Luiz Soares Moura, n.º 16, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito neste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DA FORMA DE GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Os produtos deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.6. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO:

Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, e na Ata de RP.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados da liquidação.

O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A licitação será dividida em **ITENS** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO.**

Conforme estudo, além dos documentos gerais a constarem do Edital, foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

Para melhor execução do objeto solicita-se os documentos específicos abaixo:

Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior em conformidade com a Portaria n.° 379/2021, exceto para os pneus relativos a máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas.

O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução do objeto, em quantidades mínimas de até 80% dos itens constantes na tabela do Item 1.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
1	PNEU COM MEDIDA 225/70 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA B, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 107 (975KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210 KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	120
2	PNEU COM MEDIDA 175/70 R14, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	90
3	PNEU LISO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG),	Unid	60

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR		
4	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 215/75/17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 126 (1700KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 124 (1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE K (110KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	126
5	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE M (130KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	106
6	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 215/75 R 17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 135 (2180KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	64
7	PNEU COM MEDIDA 17.5/25 G2/L2, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 89, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	30
8	PNEU COM MEDIDA 14.00/24 E3/L3, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 74, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	30
9	PNEU COM MEDIDA 19.5/24, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 151, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	24
10	PNEU COM MEDIDA 12.5/80/18, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 135, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	18

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI			
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
11	PNEU COM MEDIDA 225/70 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA B, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 107 (975KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210 KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	40
12	PNEU COM MEDIDA 175/70 R14, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88	Unid	30

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	(560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR		
13	PNEU LISO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20
14	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 215/75/17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 126 (1700KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 124 (1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE K (110KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	42
15	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE M (130KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	34
16	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 215/75 R 17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 135 (2180KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20
17	PNEU COM MEDIDA 17.5/25 G2/L2, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 89, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	10
18	PNEU COM MEDIDA 14.00/24 E3/L3, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 74, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	10
19	PNEU COM MEDIDA 19.5/24, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 151, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6
20	PNEU COM MEDIDA 12.5/80/18, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 135, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI			
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
21	PNEU COM MEDIDA 175/65 R14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 90 (600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM	Unid	18

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE F E RUÍDO MÁXIMO DE 77 DB, OU QUALIDADE MAIOR		
22	PNEU COM MEDIDA 175/70 R13, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 480, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20
23	PNEU COM MEDIDA 185/70 R14, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 460, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	60
24	PNEU COM MEDIDA 185/65 R15, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 420, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	24
25	PNEU COM MEDIDA 185/R14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 102 (850KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 100 (800KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE R (170KM), SEM CÂMARA,, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 77 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20
26	PNEU COM MEDIDA 195/55 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 260, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA AA, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 87 (545KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE V (240KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	32
27	PNEU COM MEDIDA 195/55 R15, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 420, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 85 (515KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE V (240KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	100
28	PNEU COM MEDIDA 265/65 R17, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 112 (1.120KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	12
29	PNEU TRASEIRO COM MEDIDA 80/100 R18, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 59 (243KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE P (150KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6
30	PNEU TRASEIRO COM MEDIDA 90/90 R18, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE	Unid	6

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 57 (230KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE P (150KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, OU QUALIDADE MAIOR		
31	PNEU DIANTEIRO COM MEDIDA 90/90 R21, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE (212KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE S (180KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6
32	PNEU COM MEDIDA 205/75 R16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 110 (1060KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 108 (1000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE R (170KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 73 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	36
33	PNEU COM MEDIDA 215/50 R17, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 320, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 91 (615KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE V (240KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 68 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8
34	PNEU COM MEDIDA 235/70 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 800, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 106 (950KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20
35	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 900/20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 141 (2575KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 137 (2300KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE G (90KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 73 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20
36	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 9.00-20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 140 (2500KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	10
37	PNEU MISTO COM MEDIDA 7.50/16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 116 (1250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 114 (1180KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE L (120KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	44
38	PNEU BORRACHUDO COM MEDIDA 10.00-20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE G (90KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO	Unid	16

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR		
39	PNEU LISO COM MEDIDA 10.00-20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE G (90KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8
40	PNEU COM MEDIDA 12.4/24, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 42.67, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8
41	PNEU COM MEDIDA 14.9/24, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 1.990KG, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	12
42	PNEU COM MEDIDA 16.9X30, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 146, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8
43	PNEU COM MEDIDA 18.4X30 R1, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 136, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	4
44	PNEU COM MEDIDA 18.4X34 R1, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 94,83, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6
45	PNEU COM MEDIDA 12.0.X16.5, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 94,83, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	24
46	CÂMARA DE PNEU COM MEDIDA 7.50X16, COM BICO DE FERRO	Unid	15
47	CÂMARA DE PNEU COM MEDIDA 14.00 R24, KM 24, COM BICO DE FERRO	Unid	15
48	PNEU LISO COM MEDIDA 6.50-16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 (710KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE D (65KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM SULCOS MÍNIMO DE 7MM,	Unid	8
49	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 91(615KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	12
50	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 205/60 R16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 92(630KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6

JARINU, 10 DE JULHO DE 2025.

YOSHIAKI SAITO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO N° 119/2025
DATA LICITAÇÃO: 05/08/2025
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	PNEU COM MEDIDA 225/70 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA B, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 107 (975KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210 KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	120			
2	PNEU COM MEDIDA 175/70 R14, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	90			
3	PNEU LISO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	60			
4	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 215/75/17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 126 (1700KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 124 (1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE K (110KM), SEM	Unid	126			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR					
5	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE M (130KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	106			
6	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 215/75 R 17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 135 (2180KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	64			
7	PNEU COM MEDIDA 17.5/25 G2/L2, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 89, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	30			
8	PNEU COM MEDIDA 14.00/24 E3/L3, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 74, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	30			
9	PNEU COM MEDIDA 19.5/24, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 151, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	24			
10	PNEU COM MEDIDA 12.5/80/18, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 135, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	18			

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	PNEU COM MEDIDA 225/70 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA B, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 107 (975KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210 KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	40			
12	PNEU COM MEDIDA 175/70 R14, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 520, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE	Unid	30			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	MAIOR					
13	PNEU LISO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20			
14	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 215/75/17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 126 (1700KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 124 (1600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE K (110KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	42			
15	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 275/80/22.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149 (3250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE M (130KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	34			
16	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 215/75 R 17.5, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 135 (2180KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20			
17	PNEU COM MEDIDA 17.5/25 G2/L2, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 89, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	10			
18	PNEU COM MEDIDA 14.00/24 E3/L3, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 74, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	10			
19	PNEU COM MEDIDA 19.5/24, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 151, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6			
20	PNEU COM MEDIDA 12.5/80/18, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 135, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6			

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

21	PNEU COM MEDIDA 175/65 R14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 90 (600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE F E RUÍDO MÁXIMO DE 77 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	18			
22	PNEU COM MEDIDA 175/70 R13, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 480, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20			
23	PNEU COM MEDIDA 185/70 R14, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 460, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	60			
24	PNEU COM MEDIDA 185/65 R15, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 420, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (560KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	24			
25	PNEU COM MEDIDA 185/R14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 102 (850KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 100 (800KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE R (170KM), SEM CÂMARA,, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 77 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20			
26	PNEU COM MEDIDA 195/55 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 260, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA AA, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 87 (545KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE V (240KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	32			
27	PNEU COM MEDIDA 195/55 R15, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 420, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 85 (515KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE V (240KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	100			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

28	PNEU COM MEDIDA 265/65 R17, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 112 (1.120KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	12			
29	PNEU TRASEIRO COM MEDIDA 80/100 R18, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 59 (243KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE P (150KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6			
30	PNEU TRASEIRO COM MEDIDA 90/90 R18, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 57 (230KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE P (150KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6			
31	PNEU DIANTEIRO COM MEDIDA 90/90 R21, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 640, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA A, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE (212KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE S (180KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6			
32	PNEU COM MEDIDA 205/75 R16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 110 (1060KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 108 (1000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE R (170KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE B E RUÍDO MÁXIMO DE 73 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	36			
33	PNEU COM MEDIDA 215/50 R17, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 320, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 91 (615KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE V (240KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 68 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8			
34	PNEU COM MEDIDA 235/70 R16, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 800, ADERÊNCIA MÍNIMA A, TEMPERATURA MÍNIMA B, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 106 (950KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE T (190KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE E E RUÍDO MÁXIMO DE 71 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	20			
35	PNEU RADIAL BORRACHUDO COM MEDIDA 900/20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 141 (2575KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 137 (2300KG),	Unid	20			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE G (90KM), SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 73 DB, OU QUALIDADE MAIOR					
36	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 9.00-20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 140 (2500KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE J (100KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	10			
37	PNEU MISTO COM MEDIDA 7.50/16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 116 (1250KG), ÍNDICE DE CARGA EM RODADO DUPLO MÍNIMO DE 114 (1180KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE L (120KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	44			
38	PNEU BORRACHUDO COM MEDIDA 10.00-20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE G (90KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	16			
39	PNEU LISO COM MEDIDA 10.00-20, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146 (3000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE G (90KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE D E RUÍDO MÁXIMO DE 69 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8			
40	PNEU COM MEDIDA 12.4/24, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 42.67, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8			
41	PNEU COM MEDIDA 14.9/24, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 1.990KG, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	12			
42	PNEU COM MEDIDA 16.9X30, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 146, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	8			
43	PNEU COM MEDIDA 18.4X30 R1, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 136, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	4			
44	PNEU COM MEDIDA 18.4X34 R1, COM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 94,83, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

45	PNEU COM MEDIDA 12.0.X16.5, SEM CÂMARA, COM CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 94,83, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	24			
46	CÂMARA DE PNEU COM MEDIDA 7.50X16, COM BICO DE FERRO	Unid	15			
47	CÂMARA DE PNEU COM MEDIDA 14.00 R24, KM 24, COM BICO DE FERRO	Unid	15			
48	PNEU LISO COM MEDIDA 6.50-16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 (710KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE D (65KM), COM CÂMARA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LONAS, COM DESENHO SIMÉTRICO, COM SULCOS MÍNIMO DE 7MM,	Unid	8			
49	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 195/65 R15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 91(615KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	12			
50	PNEU RADIAL LISO COM MEDIDA 205/60 R16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 92(630KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA DE H (210KM), SEM CÂMARA, COM DESENHO SIMÉTRICO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO DE C E RUÍDO MÁXIMO DE 72 DB, OU QUALIDADE MAIOR	Unid	6			

Observações:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Representante legal
RG/CPF

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

EDITAL N° 070/2025

PROCESSO N° 119/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 063/2025,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*****exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

*** DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar através **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico 063/2025*.*

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

EDITAL N° 070/2025

PROCESSO N° 119/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 063/2025,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico 063/2025*.*

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

EDITAL N° 070/2025

PROCESSO N° 119/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025, PROCESSO N° 119/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico 063/2025.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

VI – MINUTA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - PROCESSO Nº 119/2025

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, **Sr. Yoshiaki Saito**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.321.073-8 e inscrito no CPF nº 015.847.738-39, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de **R$** _____ (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025/2026.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

5.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

5.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

5.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula nona do contrato.

5.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

5.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

5.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

5.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

5.15 DO REAJUSTE:

5.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses.

5.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.16 DO REEQUILIBRIO:

5.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.18 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.2 A não entrega do objeto ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1.**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege o presente Termo de Registro de Preços o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

14.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3 Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº 070/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

14.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses.**

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços / Contrato as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.8 As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

14.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

14.10 A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

14.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

14.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

14.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

Yoshiaki Saito
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Yoshiaki Saito

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 015.847.738-39

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Yoshiaki Saito

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 015.847.738-39

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Yoshiaki Saito

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 015.847.738-39

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (ZERO QUILÔMETROS) NÃO REMOLDADOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2025.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Yoshiaki Saito
Secretário Municipal de Serviços Públicos
serviços.municipais@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos